



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA E EPECIFICAÇÃO DO OBJETO

1. DO OBJETO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

a) REGISTRO DE PREÇOS, PARA AQUISIÇÃO DE CARTEIRAS ESCOLARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO NO MUNICÍPIO DE ITAREMA-CEARÁ, de acordo com as especificações, quantitativos e locais de entrega solicitados.

2. CRITÉRIO ADOTADO PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO, FORMA "PRESENCIAL" DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, CONFORME JUSTIFICATIVAS QUE SEGUEM:

- a) Como se sabe, ao promover pregão presencial à Administração proporciona aos interessados, na sessão, a oportunidade de discutir, sanar dúvidas e esclarecer pontos importantes e controversos à licitação e impossíveis de serem debatidos no curso de uma sessão eletrônica, bem como, quanto ao prazo e locais de fornecimento, das condições da garantia do conjunto dos produtos adquiridos, o risco do não fornecimento dos produtos e o atraso no fornecimento dos produtos, a fim e evitar desnecessários e imensuráveis prejuízos futuros. A possibilidade do exame e análise da documentação exigida e que credencia os participantes, é outra questão fundamental e que dá segurança a Pregoeira, Comissão de Apoio e ao certame.
- a.1) Realizando esta sessão na forma presencial, terá a Pregoeira a oportunidade de permitir e proporcionar os esclarecimentos e questionamentos aos proponentes, momento em que poderão ser saneadas dúvidas, discutidas divergências, firmados pontos fundamentais, além de outras questões necessárias à contratação em pauta.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVOS:

3.1. Em se tratando das quantidades para atendimento a aquisição de carteiras escolares para atender as necessidades da secretaria de educação e desporto, objeto deste termo de referencia, devera ser considerado toda a demanda necessária a ser requisitada e possivelmente utilizada para o exercício. Para tanto as quantidades demonstradas tratam-se de todas necessidades que somente serão atendidas a contento conforme demonstrado, e com isso insurge nas quantidades determinadas logo abaixo:

3.2. DISTRIBUIÇÃO DO QUANTITATIVO POR SECRETARIA E PROGRAMA:

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND. | FUNDEB FUNDAMENTAL | FUNDEB INFANTIL | QUANT |
|------|--|------|-----------------------|--------------------|-------|
| | CARTEIRA ESCOLAR ADULTO - com braços, com assento e encosto em material ligeiramente flexível, que permita a passagem de ar e | | 2.305 | 0 | 2.305 |





| | luz. altura do assento: mínima de 430 mm e máxima de 450mm profundidade do assento: mínima de 400mm e máxima de 420mm largura do assento: mínima de 400mm e máxima de 420mm; altura de encosto: mínima de 190mm e máxima de 210mm; largura de encosto: mínima de 390mm e máxima de 410mm; assento encosto e apoio de braço em polipropileno moldado com medidas mínimas de 510mm e máxima de 530mm de profunidade; mínima de 270mm e máxima de 290mm largura. o encosto deve possuir uma alça que facilite o manuseio e empilhamento, com dimensão mínima de 30mm de altura e 80mm de comprimento. quatro pés em estrutura 20x20 de aço com diâmetro externo de no mínimo 1,5mm e com paredes de espessura mínima de 1,5mm. acabamento em pintura eletrostática na cor azul. deverão apresentar laudo técnico da norma regulamentadora nr17 junto com a proposta, assim como catálogo. | | | | |
|---|--|-----|-------|---|-------|
| 2 | CARTEIRA ESCOLAR JUVENIL - com braços, com assento e encosto em material ligeiramente flexível, que permita a passagem de ar e luz. altura do assento: mínima de 360mm e máxima de 380mm; profundidade do assento: mínima de 400mm e máxima de 420mm; largura do assento: mínima de 400mm e máxima de 400mm e máxima de 190mm e máxima de 210mm; largura do encosto: mínima de 390mm e máxima de 410mm; assento, encosto e apoio de braço em polipropileno moldado com medidas mínimas de 510mm e máxima de 530mm de profunidade; mínima de | UND | 1.655 | 0 | 1.655 |





| | 270mm e máxima de 290mm largura. O encosto deve possuir uma alça que facilite o manuseio e empilhamento com dimensão mínima de 30mm de altura e 80mm de comprimento; quatro pés em estrutura 20x20 de aço com diâmetro externo de no mínimo 1,5mm e com paredes de espessura mínima de 1,5mm. Acabamento em pintura eletrostática na cor azul. Deverão apresentar laudo técnico da norma regulamentadora NR17 junto com a proposta, assim como catálogo. | | | |
|---|--|---|-----|-----|
| 3 | polipropileno - composto de 6 mesas e 6 cadeiras — tamanho infantil mesa com tampo bipartido, bicolor medindo aproximadamente 1,20m de diâmetro, sextavada para uso coletivo ou individual, com cada aresta medindo 60cm, tampo em polipropileno injetado, liso, bordas medindo 30mm de largura sem emendas, base da mesa formada por um tubo único, medindo 20mmx20mm posicionado sob o tampo, fabricada por um tubo, fabricada pelo processo de conformação mecanica por dobramento, resultando em um único ponto de solda unindo as extremidades do mesmo tubo, e uma barra de sustentação horizontal confeccionada em tubo 20mm x 20mm, 6 colunas com tubo de 1.1/2" polegadas para os pés, com ponteiras em polipropileno injetado, altura tampo/chão 590mm. cadeira com assento e encosto em polipropileno, fabricadas pelo processo de injeção termoplástico. assento com medidas mínimas 340mm x 340mm, altura assento/chão 349mm aproximadamente, fixado por parafusos, encosto com medidas mínimas 330mm x 170mm. sapatas antiderrapantes envolvendo as extremidades desempenhando a função de proteção da pintura prevenindo contra ferrugem. estrutura | 0 | 585 | 585 |





| | metálica fabricada am total | | | | |
|---|---|-----|---|----|----|
| | metálica fabricada em tubo de aço industrial tratados por conjuntos de banhos químicos para proteção e longevidade da estrutura e soldado através do sistema mig. estrutura formada por dois pares de tubo 20x20 com espessura de 1,5mm. base do assento e interligação ao encosto em tubo 20x20 coberto pelo encosto cor da estrutura: branca. Deverão apresentar laudo técnico da norma regulamentadora NR17 junto com a proposta, assim como catálogo. | | | | |
| 4 | MODELO INFANTIL - crianças de 1 a 3 anos. Mesa - tampo em madeira 15mm com acabamento em fórmica 1500mm x 600mm (Ixp). Estrutura em tubo de aço 1,2mm com tratamento antioxidante nanotechnology, pintura eletrostática híbrida à pó. Altura 50cm. Tampo e estrutura cinza. Cadeira – possuem tubo de aço 20,7mm de diâmetro, espessura 1,9 mm soldados com solda mig, tratamento antioxidante, pintura. Eletrostática a pó. Todas empilháveis. Assento e encosto injetado vermelho. Ponteiras injetadas na cor vermelho. medidas do assento: lar 40cm x pro 35cm. medidas do encosto: lar 39,6cm x alt 19,8cm. Altura do assento a chão 0,30cm. Estrutura cinza. Deverão apresentar laudo técnico da norma regulamentadora NR17 junto com a proposta, assim como catálogo. | | 0 | 10 | 10 |
| 5 | MODELO INFANTIL - crianças de 4 a 6 anos. Mesa - tampo em madeira 15mm com acabamento em fórmica 1500mm x 600mm (lxp). Estrutura em tubo de aço 1,2mm com tratamento antioxidante nanotechnology, pintura eletrostática híbrida à pó. Altura 56cm. Banco refeitório empilhável tubo redondo – infantil. Tampo em madeira 15mm com acabamento em fórmica 1500mm x 300mm (lxp). Estrutura em tubo de aço 1,2mm com tratamento antioxidante nanotechnology, pintura | UND | 0 | 10 | 10 |

Prefeitura Municipal de Itarema
Praça Nossa Senhora de Fátima, nº 48, Centro, Itarema, Ceará, CEP: 62.590-000
Fone: (0xx88) 3667.1133 | Fax: (0xx88) 3667-1340
CNPJ: 07.663.941/0001-54 | CGF: 06.920.187-0







| eletrostática híbrida à pó. Altura 35cm. Tampos e estruturas na cor cinza. Deverão apresentar laudo técnico da norma regulamentadora NR17 junto com a proposta, assim como catálogo. |
|--|
|--|

4. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- a) A entrega do produto deverá ser feita de acordo com a demanda da Secretaria, em até 15 (quinze) dias úteis a contar do recebimento da requisição formalizada por setor competente.
- b) As entregas deverão ser feitas nos horários de expediente: das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas, as sextas das 08:00 as 14:00 sendo que a entrega fora dos horários e dias de expediente não será aceita por vigias.
- c) No ato do recebimento, o Funcionário designado para o recebimento, providenciará a conferência do item entregue e a conformidade das suas especificações de acordo com as exigências constantes neste Termo de Referência e no Edital, havendo alteração quanto às especificações, o produto deverá ser substituído em um prazo máximo de 02 (dois) dias úteis do comunicado, sob pena da aplicação das sanções cabíveis.

5. DO PAGAMENTO

- a) O pagamento será realizado ao fornecedor, quando regularmente solicitadas as aquisições pelo MUNICÍPIO, segundo as autorizações de fornecimento expedidas, de conformidade com as notas fiscais devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais, todas atualizadas, observadas a condições da proposta e os preços.
- b) Por ocasião da execução do fornecimento a Contratada deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverão ser emitidas em nome da Prefeitura Municipal de ITAREMA CE, com endereço na Praça Nossa Senhora de Fátima, 48, Centro, CEP 62.590-000, Itarema, CE.
- c) O MUNICÍPIO efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, através de crédito em conta corrente mantida pelo fornecedor, após o encaminhamento da documentação, observadas as disposições editalícias.
- d) Caso for constatada alguma irregularidade nas notas fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
- e) Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta "ON-LINE" às certidões apresentadas, para verificação de todas as condições de regularidade fiscal.
- f) Constatada a situação de irregularidade junto à fazenda pública, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.
- g) Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e







obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

h) Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação, e antes de recebida a ordem de fornecimento, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da Contratada, além das demais previstas nesta:

- a) Executar o fornecimento do objeto licitado dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, de acordo com o especificado neste Termo de Referência observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem o fornecimento, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- b) Assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência do fornecimento;
- c) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- e) Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- f) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
- g) Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante à aquisição do material, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Termo;
- h) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais do Município,

+





de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a aquisição, objeto deste Termo;

k) Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

O MUNICÍPIO obriga-se a:

- a) Solicitar a execução do objeto à contratada através de Nota de Empenho ou outro instrumento hábil.
- b) Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei no 8.666/1993 e suas alterações posteriores.
- c) Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.
- d) Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- e) Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.
- f) Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

8. DO REGIME DE CONTRATAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

9. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente certame licitatório será regido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis.

10. DAS PENALIDADES

- a) Na hipótese de descumprimento, por parte da Contratada, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:
- b) Se a Contratada ensejar o retardamento de entrega de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de ITAREMA e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura de ITAREMA pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I- multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da aquisição:

- apresentar documentação falsa exigida;
- não manter a proposta;
- fraudar na execução do contrato;

1





- comportar-se de modo inidôneo;
- c) multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor da aquisição, por dia de atraso na entrega de qualquer objeto solicitado, contados do recebimento da autorização de fornecimento no endereço constante do cadastro, até o limite de 13% (quinze por cento) sobre o valor do pedido, caso seja inferior a 30 (trinta) dias;
- d) multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do pedido, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado;
- e) Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtomos ao desenvolvimento do fornecimento, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos sub itens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei n.º 10.520/02, as seguintes penas:

Advertência;

- Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo da ata ou do contrato, conforme o caso;
- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.
- Se o valor da multa n\u00e3o for pago, ou depositado, ser\u00e1 automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.
- Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.
- f) As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.
- g) A ausência da entrega não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da aquisição correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias da Unidade abaixo:

FUNDEB: FUNDAMENTAL: 0803.12.361.0221.2.056.0000

INFANTIL: 0803.12.365.0221.2.059.0000

Elemento de despesa: 4.4.90.52.00

12. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a) A Ata de Registro de Preços produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigerá PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, improrrogável.

Prefeitura Municipal de Itarema

Praça Nossa Senhora de Fátima, nº 48, Centro, Itarema, Ceará, CEP: 62.590-000 Fone: (0xx88) 3667.1133 | Fax: (0xx88) 3667-1340 CNPJ: 07.663.941/0001-54 | CGF: 06.920.187-0







13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- a) É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente Termo para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO.
- a) O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.
- b) A inadimplência do fornecedor com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.
- c) O Contratado, na execução do objeto, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.
- d) Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidos com base na Lei Federal n.º 10.520/02, subsidiariamente a lei federal 8.666/93 e alterações posteriores, bem como de acordo com as demais normas jurídicas em vigor.

14. DO FORO

O foro da Comarca de ITAREMA é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.







ANEXO I.1 - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E VALOR MÉDIO

| Nº | ESPECIFICAÇÃO | UND | QUANT. | VALOR UNITÁRIO | VALOT TOTAL |
|----|--|-----|--------|-------------------|----------------|
| 1 | CARTEIRA ESCOLAR ADULTO - com braços, com assento e encosto em material ligeiramente flexível, que permita a passagem de ar e luz. altura do assento: mínima de 430 mm e máxima de 450mm; profundidade do assento: mínima de 400mm e máxima de 420mm; largura do assento: mínima de 400 mm e máxima de 420mm; altura do encosto: mínima de 190mm e máxima de 210mm; largura do encosto: mínima de 390mm e máxima de 410mm; assento, encosto e apoio de braço em polipropileno moldado com medidas mínimas de 510mm e máxima de 530mm de profunidade; mínima de 270mm e máxima de 290mm largura. o encosto deve possuir uma alça que facilite o manuseio e empilhamento, com dimensão mínima de 30mm de altura e 80mm de comprimento. quatro pés em estrutura 20x20 de aço com diâmetro externo de no mínimo 1,5mm e com paredes de espessura mínima de 1,5mm. acabamento em pintura eletrostática na cor azul. deverão apresentar laudo técnico da norma regulamentadora nr17 junto com a proposta, assim como catálogo. | UND | 2.305 | R\$ 339,00 | R\$ 781.395,00 |
| 2 | CARTEIRA ESCOLAR JUVENIL - com braços, com assento e encosto em material ligeiramente flexível, que permita a passagem de ar e luz. altura do assento: mínima de 360mm e máxima de 380mm; profundidade do assento: mínima de 400mm e máxima de 420mm; largura do assento: mínima | UND | 1.655 | R\$ 338,33 | R\$ 559.936,15 |







| de 400mm e máxima de 420mm; altura do encosto: mínima de 190mm e máxima de 210mm; largura do encosto: mínima de 390mm e máxima de 410mm; assento, encosto e apoio de braço em polipropileno moldado com medidas mínimas de 510mm e máxima de 530mm de profunidade; mínima de 270mm e máxima de 290mm largura. O encosto deve possuir uma alça que facilite o manuseio e empilhamento, | |
|---|-------|
| máxima de 210mm; largura do encosto: mínima de 390mm e máxima de 410mm; assento, encosto e apoio de braço em polipropileno moldado com medidas mínimas de 510mm e máxima de 530mm de profunidade; mínima de 270mm e máxima de 290mm largura. O encosto deve possuir uma alça que | |
| mínima de 390mm e máxima de 410mm; assento, encosto e apoio de braço em polipropileno moldado com medidas mínimas de 510mm e máxima de 530mm de profunidade; mínima de 270mm e máxima de 290mm largura. O encosto deve possuir uma alça que | |
| 410mm; assento, encosto e apoio de braço em polipropileno moldado com medidas mínimas de 510mm e máxima de 530mm de profunidade; mínima de 270mm e máxima de 290mm largura. O encosto deve possuir uma alça que | |
| braço em polipropileno moldado com medidas mínimas de 510mm e máxima de 530mm de profunidade; mínima de 270mm e máxima de 290mm largura. O encosto deve possuir uma alça que | |
| medidas mínimas de 510mm e máxima de 530mm de profunidade; mínima de 270mm e máxima de 290mm largura. O encosto deve possuir uma alça que | |
| de 530mm de profunidade; mínima de 270mm e máxima de 290mm largura. O encosto deve possuir uma alça que | |
| 270mm e máxima de 290mm largura. O encosto deve possuir uma alça que | |
| encosto deve possuir uma alça que | |
| | |
| | |
| com dimensão mínima de 30mm de | |
| altura e 80mm de comprimento; quatro | |
| pés em estrutura 20x20 de aço com | |
| diâmetro externo de no mínimo 1,5mm | |
| e com paredes de espessura mínima | |
| de 1,5mm. Acabamento em pintura | |
| eletrostática na cor azul. Deverão | |
| apresentar laudo técnico da norma | |
| regulamentadora NR17 junto com a | |
| proposta, assim como catálogo. | |
| CONJUNTO HEXAGONAL coletivo em | |
| polipropileno - composto de 6 mesas e | |
| 6 cadeiras – tamanho infantil mesa com | - |
| tampo bipartido, bicolor medindo | |
| aproximadamente 1,20m de diâmetro, | |
| sextavada para uso coletivo ou | |
| individual, com cada aresta medindo | |
| 60cm, tampo em polipropileno injetado, | |
| liso, bordas medindo 30mm de largura | |
| sem emendas, base da mesa formada | |
| por um tubo único, medindo | |
| 20mmx20mm posicionado sob o tampo, | |
| fabricada por um tubo, fabricada pelo | |
| 3 processo de conformação mecanica por UND 585 R\$ 2.113,33 R\$ 1.236.2 | 98.05 |
| dobramento, resultando em um único | 1 |
| ponto de solda unindo as extremidades | |
| do mesmo tubo, e uma barra de | |
| sustentação horizontal confeccionada | |
| em tubo 20mm x 20mm, 6 colunas com | |
| tubo de 1.1/2" polegadas para os pés, | |
| com ponteiras em polipropileno | |
| injetado, altura tampo/chão 590mm. | |
| cadeira com assento e encosto em | |
| polipropileno, fabricadas pelo processo | |
| de injeção termoplástico, assento com | |
| medidas mínimas 340mm x 340mm, | |
| altura assento/chão 349mm | |







| | aproximadamente, fixado por parafusos. encosto com medidas mínimas 330mm x 170mm. sapatas antiderrapantes envolvendo as extremidades desempenhando a função de proteção da pintura prevenindo contra ferrugem. estrutura metálica fabricada em tubo de aço industrial tratados por conjuntos de banhos químicos para proteção e longevidade da estrutura e soldado através do sistema mig. estrutura formada por dois pares de tubo 20x20 com espessura de 1,5mm. base do assento e interligação ao encosto em tubo 20x20 coberto pelo encosto cor da estrutura: branca. Deverão apresentar laudo técnico da norma regulamentadora NR17 junto com a proposta, assim como catálogo. | | | | |
|---|--|-----|----|--------------|---------------|
| 4 | MODELO INFANTIL - crianças de 1 a 3 anos. Mesa - tampo em madeira 15mm com acabamento em fórmica 1500mm x 600mm (lxp). Estrutura em tubo de aço 1,2mm com tratamento antioxidante nanotechnology, pintura eletrostática híbrida à pó. Altura 50cm. Tampo e estrutura cinza. Cadeira — possuem tubo de aço 20,7mm de diâmetro, espessura 1,9 mm soldados com solda mig, tratamento antioxidante, pintura. Eletrostática a pó. Todas empilháveis. Assento e encosto injetado vermelho. Ponteiras injetadas na cor vermelho. medidas do assento: lar 40cm x pro 35cm. medidas do encosto: lar 39,6cm x alt 19,8cm . Altura do assento a chão 0,30cm. Estrutura cinza. Deverão apresentar laudo técnico da norma regulamentadora NR17 junto com a proposta, assim como catálogo. | UND | 10 | R\$ 1.995,00 | R\$ 19.950,00 |
| 5 | MODELO INFANTIL - crianças de 4 a 6 anos. Mesa - tampo em madeira 15mm com acabamento em fórmica 1500mm x 600mm (lxp). Estrutura em tubo de aço 1,2mm com tratamento antioxidante nanotechnology, pintura | UND | 10 | R\$ 2.043,33 | R\$ 20.433,30 |

*





| eletrostática híbrida à pó. Altura 56cm. | |
|--|--|
| | |
| Banco refeitório empilhável tubo | |
| redondo – infantil. Tampo em madeira | |
| 15mm com acabamento em fórmica | |
| 1500mm x 300mm (lxp). Estrutura em | |
| | |
| tubo de aço 1,2mm com tratamento | |
| antioxidante nanotechnology, pintura | |
| eletrostática híbrida à pó. Altura 35cm. | |
| Tampos e estruturas na cor cinza. | |
| | |
| Deverão apresentar laudo técnico da | |
| norma regulamentadora NR17 junto | |
| com a proposta, assim como catálogo. | |

Perfazendo o valor médio global de R\$ 2.618.012,50 (Dois milhões Seiscentos Dezoito Mil, Doze Reais e Cinquenta Centavos)







ANEXO II - TERMO DE CREDENCIAMENTO

(modelo)

| Através do presente, credencia n.º, a participar da licita CEARÁ, na modalidade Pregrepresentante legal, outorg empresa, bem como fo renunciar ou desistir de recurso | ação instaurada pelo Mun gão Presencial n.º ando-lhe poderes par ormular propostas, oferta | nicípio de, r , r a pronunciar-se r lances verbais, re | Estado de na qualidade de em nome da enunciar direitos, |
|---|---|---|---|
| | | , | dede 2018. |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | Diretor ou Representante | Legal | |

(ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE FORA DO ENVELOPE)

Obs: Esta declaração deverá ser impressa em papel timbrado da empresa licitante, com firma reconhecida.







ANEXO III - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO E REQUISITO DE HABILITAÇÃO (modelo)

| representante legal o (a) Sr | portado | r (a) da Carteira | |
|----------------------------------|---------------------|---------------------|------------------------|
| e do CPF n° | , DECLARA | A, por seu repre | sentante legal infra- |
| assinado para cumprimento do pre | visto no inciso VII | do art. 4º da Lei n | ° 10.520/2002, de 17 |
| de julho de 2002, publicada no | | | |
| Presencial nº | _ da Prefeitura | Municipal de _ | |
| DECLARA expressamente que cur | npre plenamente c | s requisitos de ha | abilitação exigidos do |
| Edital do Pregão em epígrafe. | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| Data, | de | _de | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| Assi | natura e carimbo d | o CNPJ | |

Obs: Esta declaração deverá ser impressa em papel timbrado da empresa licitante). com firma reconhecida.







ANEXO IV - PROPOSTA DE PREÇOS

(MODELO)

| ENDEREÇO: | IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE |
|-------------------|-----------------------------------|
| Nome de Fantasia: | |
| Razão Social: | |
| CNPJ: | Optante pelo SIMPLES? (Sim / Não) |
| Insc. Estadual: | |
| Endereço: | Cidade: |
| CEP: | E-mail: |
| Telefone: | Conta Bancária: |
| Banco: | Nome e nº da Agência: |

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNID. | QUANT. | MARCA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|---|-------|--------|-------|-------------------|----------------|
| 1 | CARTEIRA ESCOLAR ADULTO - com braços, com assento e encosto em material ligeiramente flexível, que permita a passagem de ar e luz. altura do assento: mínima de 430 mm e máxima de 450mm; profundidade do assento: mínima de 400mm e máxima de 420mm; largura do assento: mínima de 400 mm e máxima de 420mm; altura do encosto: mínima de 190mm e máxima de 210mm; largura do encosto: mínima de 390mm e máxima de 410mm; assento, encosto e apoio de braço em polipropileno moldado com | UND | 2.305 | | | |



Prefeitura Municipal de Itarema

medidas mínimas de 510mm e





| | máxima de 530mm de profunidade; mínima de 270mm e máxima de 290mm largura, o encosto deve possuir | | | × | | |
|---|---|-----|-------|---|----|--|
| | uma alça que facilite o manuseio e empilhamento, com dimensão mínima de 30mm de altura e 80mm de | | | | | |
| | comprimento. quatro pés em estrutura 20x20 de aço com diâmetro externo de no mínimo | | | | 23 | |
| | 1,5mm e com paredes de espessura mínima de 1,5mm. acabamento em pintura | | | | | |
| | eletrostática na cor azul. deverão apresentar laudo técnico da norma | | | | | |
| | regulamentadora nr17 junto com a proposta, assim como catálogo. | | | | | |
| 2 | CARTEIRA ESCOLAR JUVENIL - com braços, com assento e encosto em material ligeiramente flexível, que permita a passagem de ar e luz. altura do assento: mínima de 360mm e máxima de 380mm; profundidade do assento: mínima de 400mm e máxima de 420mm; largura do assento: mínima de 400mm e máxima de 420mm; altura do encosto: mínima de 190mm e máxima de 210mm; largura do encosto: mínima de 190mm e máxima de 410mm; largura do encosto: mínima de 390mm e máxima de 410mm; assento, encosto e apoio de braço em polipropileno moldado com medidas mínimas de 510mm e máxima de 530mm de profunidade; mínima de 270mm e máxima de 290mm largura. O encosto deve possuir uma alça que facilite o manuseio e empilhamento, com dimensão mínima de 30mm de altura e | UND | 1.655 | | | |

*

Prefeitura Municipal de Itarema

Praça Nossa Senhora de Fátima, nº 48, Centro, Itarema, Ceará, CEP: 62.590-000 Fone: (0xx88) 3667.1133 | Fax: (0xx88) 3667-1340 CNPJ: 07.663.941/0001-54 | CGF: 06.920.187-0





| r | | | | | |
|---|--|-----|-----|--|--|
| 2 | 80mm de comprimento; quatro pés em estrutura 20x20 de aço com diâmetro externo de no mínimo 1,5mm e com paredes de espessura mínima de 1,5mm. Acabamento em pintura eletrostática na cor azul. Deverão apresentar laudo técnico da norma regulamentadora NR17 junto com a proposta, assim como catálogo. CONJUNTO HEXAGONAL coletivo em polipropileno - composto de 6 mesas e 6 | | | | |
| 3 | cadeiras — tamanho infantil mesa com tampo bipartido, bicolor medindo aproximadamente 1,20m de diâmetro, sextavada para uso coletivo ou individual, com cada aresta medindo 60cm, tampo em polipropileno injetado, liso, bordas medindo 30mm de largura sem emendas, base da mesa formada por um tubo único, medindo 20mmx20mm posicionado sob o tampo, fabricada por um tubo, fabricada pelo processo de conformação mecanica por dobramento, resultando em um único ponto de solda unindo as extremidades do mesmo tubo, e uma barra de sustentação horizontal confeccionada em tubo 20mm x 20mm, 6 colunas com tubo de 1.1/2" polegadas para os pés, com ponteiras em polipropileno injetado, altura tampo/chão 590mm. cadeira com assento e encosto em polipropileno, fabricadas pelo processo de injeção termoplástico. assento com medidas mínimas 340mm x 340mm, altura assento/chão 349mm aproximadamente, fixado por parafusos. encosto com medidas | UND | 585 | | |

Prefeitura Municipal de Itarema

Praça Nossa Senhora de Fátima, nº 48, Centro, Itarema, Ceará, CEP: 62.590-000
Fone: (0xx88) 3667.1133 | Fax: (0xx88) 3667-1340
CNPJ: 07.663.941/0001-54 | CGF: 06.920.187-0





| mínimas 330mm x 170mm. sapatas antiderrapantes envolvendo as extremidades desempenhando a função de proteção da pintura prevenindo contra ferrugem. estrutura metálica fabricada em tubo de aço industrial tratados por conjuntos de banhos químicos para proteção e longevidade da estrutura e soldado através do sistema mig. estrutura formada por dois pares de tubo 20x20 com espessura de 1,5mm. base do assento e interligação ao encosto em tubo 20x20 coberto pelo encosto cor da estrutura: branca. Deverão apresentar laudo técnico da norma regulamentadora NR17 junto com a proposta, assim como catálogo. | | | | |
|---|-----|----|--|--|
| MODELO INFANTIL - crianças de 1 a 3 anos. Mesa - tampo em madeira 15mm com acabamento em fórmica 1500mm x 600mm (Ixp). Estrutura em tubo de aço 1,2mm com tratamento antioxidante nanotechnology, pintura eletrostática híbrida à pó. Altura 50cm. Tampo e estrutura cinza. Cadeira – possuem tubo de aço 20,7mm de diâmetro, espessura 1,9 mm soldados com 4 solda mig, tratamento antioxidante, pintura. Eletrostática a pó. Todas empilháveis. Assento e encosto injetado vermelho. Ponteiras injetadas na cor vermelho. medidas do assento: lar 40cm x pro 35cm. medidas do encosto: lar 39,6cm x alt 19,8cm. Altura do assento a chão 0,30cm. Estrutura cinza. Deverão apresentar laudo técnico da norma regulamentadora NR17 junto com a proposta, assim como | UND | 10 | | |





| catálogo. MODELO INFANTIL - crianças de | | | | |
|---|-----|----|--|--|
| 4 a 6 anos. Mesa - tampo em madeira 15mm com acabamento em fórmica 1500mm x 600mm (lxp). Estrutura em tubo de aço 1,2mm com tratamento antioxidante nanotechnology, pintura eletrostática híbrida à pó. Altura 56cm. Banco refeitório empilhável tubo redondo – infantil. Tampo em madeira 15mm com acabamento em fórmica 1500mm x 300mm (lxp). Estrutura em tubo de aço 1,2mm com tratamento antioxidante nanotechnology, pintura eletrostática híbrida à pó. Altura 35cm. Tampos e estruturas na cor cinza. Deverão apresentar laudo técnico da norma regulamentadora NR17 junto com a proposta, assim como catálogo. | UND | 10 | | |

| VALOR | | GLOBAL xtenso). | DA | PROPOSTA | R\$ | (e | em algarismo)e |
|-----------|-----------|--------------------|--------|----------|-----|--|----------------|
| A empre | | objeto licitad | | | | nclusas no valor d iretos, tributos i | |
| | | | | | | lhistas, seguros | |
| lucro e o | | | | | | | |
| Validade | da Propos | sta: 60 (sess | senta) | dias | | | |

Assinatura e Carimbo da Firma





firma reconhecida.

Estado do Ceará PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA



ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM EDITAL (modelo)

| À |
|---|
| Sra. Pregoeira |
| DECLARAÇÃO |
| A Firma/Empresa, sediada na rua, nº, cidadeEstado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.) sob o nº, DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste |
| edital e seus anexos. Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei. |
| (CE), de |
| DECLARANTE |
| Obs: Esta declaração deverá ser impressa em papel timbrado da empresa licitante).com |

*





ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IMPEDIMENTO LEGAL DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

(modelo)

| À PREFEITURA MUNICIPAL DE | _ | |
|---------------------------------|--|------------------------------------|
| ESTADO DE CEARÁ | | |
| Sra. Pregoeira | | |
| A Firma/Empresa, sediada na rua | onal de Pessoa e legal (Diretor, § 2° da Lei Fe uer impedimento l | Gerente, ederal no egal para |
| | _de | _de 2018. |

Carimbo e Assinatura do Representante legal da Empresa Nome e R.G.

Obs. Esta declaração deverá ser impressa em papel timbrado da Empresa licitante. Obs: Esta declaração deverá ser impressa em papel timbrado da empresa licitante). Com firma reconhecida.







ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO TEOR DO EDITAL (modelo)

| | | | , por intermédio de seu re | |
|--------------------|-------|--|---|--|
| | | | de Identidade n°egal infra-assinado que d | |
| | | | ssalvado o direito recursal | |
| | | The state of the s | necessárias para o cumpr | |
| obrigações desta l | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | Data, | de | de | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | Ass | sinatura e cari | mbo do CNPJ | |

Obs: Esta declaração deverá ser impressa em papel timbrado da empresa licitante). com firma reconhecida







ANEXO VIII - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS

| ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 046/2018-SRP VALIDADE: 12(DOZE) MESES. |
|--|
| Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE ITAREMA - CE, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Praça Nossa Senhora de Fátima, 48 – Centro – CEP 62.590-000 – Itarema – CE, inscrito no CNPJ sob o nº, através da SECRETARIA DE, neste ato representada pelo(a) respectivo(a) Secretário(a), Sr(a), considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2018-SRP, bem como, a classificação das propostas, e a respectiva homologação datada de, RESOLVE registrar os preços das empresas signatárias, nas quantidades estimadas e máximas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por ITEM, atendendo às condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições a seguir. |
| CLAUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL O presente instrumento fundamenta-se: I. No Pregão Presencial nº 046/2018 II. Nos termos do Decreto Municipal nº 004, de 20/02/2017 e Decreto Federal nº 7.892 de 23/01/2013, publicado no D.O.U. de 24/01/2013, e suas alterações posteriores. III. Na Lei Federal nº 8.666, de 21.6.93 e suas alterações posteriores. |
| CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO 2.1. Constitui objeto da presente Ata o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CARTEIRAS ESCOLARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO NO MUNICÍPIO DE ITAREMA-CEARÁ, tudo conforme especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA constante do Anexo I do Edital, do processo licitatório Pregão Presencial nº 046/2018, no qual restaram classificados em primeiro lugar por item os licitantes signatários. |
| CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 3.1. A presente Ata terá validade de 12 (DOZE) meses, contados a partir de sua assinatura, improrrogável. |
| CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 4.1. O gerenciamento deste instrumento caberá às unidades gestoras do município, através dos Secretários (a), no seu aspecto operacional. |







CLÁUSULA QUINTA- DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

5.1. Os preços registrados da execução dos serviços, a especificação dos produtos/serviços, os quantitativos, marcas, empresas fornecedoras e representante legal, encontram-se elencados no ANEXO III da presente ata, em ordem de classificação das propostas por item.

CLÁUSULA SEXTA - DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO

6.1. Os Produtos licitados deverão ser entregues de acordo com solicitações expedida pelo setor responsável.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- **7.1.** As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas no instrumento convocatório, nesta ata e seus Anexos, e na legislação pertinente.
- **7.2.** As contratações dos serviços registrados neste instrumento serão efetuadas através de Ordem de Compra, emitida pela Administração Municipal, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto da licitação, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.
- **7.3.** Poderão também ser firmados termos de contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços, que serão tratados de forma autônoma e se submeterão igualmente a todas as disposições constantes da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.
- **7.4.** Este instrumento não obriga o MUNICÍPIO a firmar qualquer contratação, nem mesmo nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para os serviços objeto desta licitação, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento do serviço, em igualdade de condições.
- 7.5. A Ordem de Compra será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvela ao Município no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento.
- 7.6. Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Ordem de Compra, sem prejuízo das respectivas sanções aplicáveis, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO, DO REAJUSTE

- **8.1** O pagamento será realizado ao fornecedor, quando regularmente executado o fornecimento, na proporção da efetiva entrega dos produtos licitados, segundo as autorizações de fornecimento dos produtos, expedidas de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais, todas atualizadas, observadas a condições da proposta e os preços devidamente registrados no Anexo I deste instrumento.
- 8.2. Por ocasião da execução do fornecimento a Contratada deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverão ser emitidas em nome







da Prefeitura Municipal de ITAREMA - CE, com endereço na Praça Nossa Senhora de Fátima, 48 - Centro - CEP 62.590-000 - Itarema - CE.

- 8.3. O MUNICÍPIO efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, através de crédito em conta corrente mantida pelo fornecedor, após o encaminhamento da documentação tratada nos sub itens anteriores, observadas as disposições editalícias e desta ata.
- 8.4. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais, faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
- 8.4.1. Para cada Ordem de Compra, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal/fatura.
- 8.4.2. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta "ON-LINE" às certidões apresentadas, para verificação de todas as condições de regularidade fiscal.
- 8.4.3. Constatada a situação de irregularidade junto à fazenda pública, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.
- 8.4.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
- 8.5. Os preços registrados na presente ata não serão objeto de reajuste antes de decorridos 01 (um) ano de seu registro, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.
- 8.6. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação, e antes de recebida a ordem de compra, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento do serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.
- 8.6.1. Os preços registrados que sofrerem reajuste/reequilíbrio não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
- 8.6.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o MUNICIPIO solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.
- 8.6.3. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o MUNICÍPIO convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitado as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado, para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.







8.6.4. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de ITAREMA-CE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

- 9.1. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Termo de Referência - Anexo I ao edital:
- a) Executar o serviço dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, de acordo com o especificado no instrumento convocatório, nesta Ata e no Anexo I, que faz parte deste instrumento, observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem o fornecimento, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- b) Assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência do fornecimento;
- c) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- e) Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- f) Aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) máximas do(s) material(is) no Anexo II, de acordo com o art. 65, p. 1º da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, não sendo necessária a comunicação prévia do Município; aceitar, nas mesmas condições registradas, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- g) Executar os serviços de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços do MUNICÍPIO;
- h) Executar os serviços na data e horário discriminados na ordem de compra, a execução dos serviços que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.
- i) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;



Fone: (0xx88) 3667.1133 | Fax: (0xx88) 3667-1340 CNPJ: 07.663.941/0001-54 | CGF: 06.920.187-0





- j) Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante ao fornecimento do material, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;
- I) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da execução dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- m) comunicar imediatamente ao MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- n) Possibilitar ao MUNICÍPIO efetuar vistoria nas suas instalações físicas, a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;
- o) Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- p) Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis da recusa, no todo ou em parte o objeto recusado pela administração, caso constatadas divergências nas especificações, às normas e exigências especificadas no Projeto Básico, no Edital ou na Proposta do Contratado, ou, quando for o caso, da amostra/protótipo, com o material entregue, sujeitando-se às penalidades cabíveis;
- q) Providenciar, no prazo de até 24(vinte e quatro) horas, por sua conta e sem ônus para o MUNICÍPIO, a correção ou substituição, dos produtos/equipamentos que apresentarem defeito durante o período de execução dos serviços;
- r) Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais do MUNICÍPIO, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com o fornecimento objeto desta ata;
- s) Manter seus empregados, quando da execução do serviço, devidamente identificados com crachá subscrito pela CONTRATADA, no qual constará, no mínimo, sua razão social, nome completo do empregado e fotografia 3x4;
- t) Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art.55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA;
- 9.2. São responsabilidades do Fornecedor ainda:
- a) Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o MUNICÍPIO de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- b) Toda e qualquer multa, indenização ou despesa imposta ao MUNICÍPIO por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do serviço, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao MUNICÍPIO, que ficará de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.
- 9.2.1. O fornecedor detentor do registro autoriza o MUNICÍPIO a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos





pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

9.2.2. A ausência ou omissão da fiscalização do MUNICÍPIO não eximirá o fornecedor das

responsabilidades previstas nesta Ata.

9.3. A falha na execução do serviço, cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

CLÁUSULA DEZ - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

10.1. O MUNICIPIO obriga-se a:

a) Indicar o local e horários em que deverão ser prestados os serviços.

- b) Permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da execução dos serviços desde que observadas às normas de segurança;
- c) Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nesta ata.
- d) Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compativeis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA ONZE - DA ALTERAÇÃO DA ATA

11.1. A presente ata de registro de preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações posteriores e as disposições do Decreto Municipal nº 004, de 20/02/2017.

CLÁUSULA DOZE - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

12.1.1. Pelo MUNICÍPIO:

a) Quando o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

- b) Quando o fornecedor não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- Quando o Fornecedor não assinar a Ordem de Compra no prazo estabelecido;

d) Quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se

tornar superior àqueles praticados no mercado;

- e) Quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Compra decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I ao XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, exceto inciso VI, uma vez que a subcontratação é permitida.
- f) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Compra decorrente deste Registro;

12.1.2. pelo FORNECEDOR:





- a) Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
- **b)** Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- **12.2.** O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.
- 12.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.
- 12.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação através de afixação no flanelógrafo da Prefeitura Municipal de ITAREMA-CE e/ou em Jornal de Circulação Local, pelo menos uma vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
- **12.5.** A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se à esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.
- **12.5.1.** Não poderá haver cancelamento do registro enquanto pendente a entrega de ordem de fornecimento já emitida.
- **12.6.** Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.
- 12.7 Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA TREZE - DAS PENALIDADES

- **13.1.** Na hipótese de descumprimento, por parte do fornecedor, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:
- 13.1.1. Se o fornecedor ensejar o retardamento da entrega de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de ITAREMA e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura de ITAREMA pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:
- I- multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do registro de preços:
- a) Apresentar documentação falsa exigida;
- b) Não manter a proposta;
- c) Fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- 13.1.2- Multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor do pedido, por dia de atraso na entrega de qualquer objeto registrado solicitado, contados do recebimento da ordem de

4





compra/autorização de fornecimento no endereço constante do cadastro ou da Ata, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor do pedido, caso seja inferior a 30 (trinta) dias;

13.1.3- Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do pedido, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado;

13.2- Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/entrega dos bens, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, na Ata de Registro de Preços, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos sub itens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei n.º 10.520/02, as seguintes penas:

13.2.1- Advertência;

- 13.2.2- Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo da ata ou do contrato, conforme o caso;
- 13.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

13.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

13.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

13.4. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

13.5. A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA QUATORZE - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores será objeto de processo judicial, na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA QUINZE - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. As despesas decorrentes das contratações, oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas nos respectivos orçamentos municipais vigentes, em favor das Secretárias Municipais interessadas, à época da expedição das competentes ordens de compra/autorizações de fornecimento.

CLÁUSULA DEZESSEIS - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

16.1.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.







- **16.1.2.** Integram esta Ata os seus anexos, o Edital de Pregão Presencial que lhe deu origem e seus anexos, e as propostas da empresas classificadas por item.
- **16.1.3.** É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO.
- **16.2.** O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.
- **16.3.** A inadimplência do fornecedor com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos bens pela Administração.
- **16.4.** O contratado, na execução do fornecimento, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

CLÁUSULA DEZESSETE - DO FORO

17.1. O foro da Comarca de ITAREMA é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam a presente ata de registro de preços, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

| ITAREMA-Ce, | de | de | | |
|--|---------|----------|----------------|--|
| MUNICÍPIO DE IT <nome do="" sec<br="">Secretário de <s< th=""><th>RETÁRIO</th><th></th><th></th><th></th></s<></nome> | RETÁRIO | | | |
| EMPRESAS DET | ENTORAS | S DO REG | STRO DE PREÇOS | |
| <nome da="" emp<="" td=""><td></td><td>NTE></td><td></td><td></td></nome> | | NTE> | | |
| TESTEMUNHAS | | | | |
| 1 | | | CPF N° | |
| 2 | | | CPF N° | |
| | | | | |







ANEXO I - RELAÇÃO DAS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS INTERESSADAS

1. SECRETARIA DE SECRETARIO:







ANEXO II - RELAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

01. RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE: FAX:

REPRESENTANTE: RG: CPF:

BANCO: AGÊNCIA:

CONTA CORRENTE:







ANEXO III - REGISTRO DE PREÇOS UNITÁRIOS - ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS, QUANTITATIVOS E EMPRESAS FORNECEDORAS.

| Este documento é parte integrant entre o MUNICÍPIO DE ITAREMA por Item, em face à realização do F | e as Empresas cujos | de Preços nº, celebrada preços estão a seguir registrados |
|---|---------------------|--|
| ОВЈЕТО: | | |
| ESPECIFICAÇÃO | QUANT. | PREÇO UNITÁRIO |
| REPRESENTANTE LEGAL: [RELACIONAR TODOS OS ITEN: | S DO PREGÃO | |







ANEXO IV - RELAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DAS EMPRESAS QUE ACEITARIAM COTAR OS PRODUTOS COM PREÇOS IGUAIS AOS DO LICITANTE VENCEDOR.









ANEXO IX - MINUTA DO TERMO CONTRATO N.º/2018

| | CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ITAREMA ATRAVÉS DA SECRETARIA DE COM A EMPRESA |
|---|--|
| | , PARA O FIM QUE A |
| | SEGUIR SE DECLARA. |
| | |
| SECRETARIA DE, en FÁTIMA, 48 – CENTRO – CEP 62.590, neste ato represent, doravante denom outro lado, a Empresa, inscrita no pelo Sr, inscrita no pelo Sr, inscrito nassinado, doravante denominada de Contrato, decorrente da Ata de Regis licitação na modalidade de Pregão F conforme descrito no Edital e seus A 8.666, de 21/06/1993 e alterações pos de 17/07/2002 – Lei que Regulament alterações posteriores, Assim como D | in jurídica de direito público interno, através da m sua sede no(a) PRAÇA NOSSA SENHORA DE 1-000 – ITAREMA – CE, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º ado pela Secretária de Sr(a). Ininado de CONTRATANTE, no final assinado, e do com sede na CNPJ/MF nº, representada no CPF/MF n.º, no final cONTRATADO(A), resolvem celebrar o presente estro de Preços nº, proveniente da Presencial nº 046/2018, para Registro de Preços, Anexos, que reger-se-á pelas disposições da Lei nº steriores – Lei de Licitações, da Lei Federal nº 10.520, enta o Pregão, Lei Complementar 123/2006 e suas pecreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, e o Municipal nº 004, de 20/02/2017 e demais normas es: |
| CARTEIRAS ESCOLARES PARA AT | o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE NICÍPIO DE ITAREMA-CEARÁ, conforme descrito no Especificação do Objeto, do Pregão Presencial nº |
| Saúde, em até 05 (cinco) dias úteis a | RNECIMENTO er feita de acordo com a demanda da Secretaria de contar do recebimento da requisição formalizada por |
| setor competente. 2.2 - As entregas deverão ser feitas r 14:00 às 17:00 horas, as sextas de horários e dias de expediente não será | nos horários de expediente: das 08:00 às 12:00 e das 08:00 as 14:00 horas sendo que a entrega fora dos á aceita por vigias. |
| | |





- 2.3 No ato do recebimento, havendo alteração quanto às especificações, o produto deverá ser substituído, sob pena da aplicação das sanções cabíveis.
- 2.4 A empresa Contratada deverá:
- a) Fornecer os produtos solicitados, de acordo com os quantitativos solicitados, para conferência.
- 2.5 Poderá ocorrer acréscimo ou decréscimo nos pedidos, de acordo com a necessidade e/ou conveniência do Contratante.
- 2.6 A Contratada, sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Município, encarregada de acompanhar a entrega dos produtos prestando esclarecimento solicitado, atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um responsável da secretaria.
- 2.7 Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.
- 2.8 O prazo para a troca dos produtos recusados será de 3 (três) dias corridos, a contar da data da solicitação de troca do produto.
- 2.9. Os produtos, objeto desta licitação, deverão estar disponíveis para início do fornecimento a partir da data de assinatura do contrato.
- 2.10. Por ocasião da execução do fornecimento o Contratado deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverão ser emitidas em nome da Prefeitura Municipal de ITAREMA - CE, com endereço na Praça Nossa Senhora de Fátima, 48 - Centro - CEP 62.590-000 - Itarema - CE.

03 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - O objeto contratual tem o valor de R\$ (....), a ser pago em até 30 (trinta) dias, através de crédito em conta corrente mantida pelo fornecedor, após o encaminhamento da documentação, obedecido o constante no Preâmbulo do Edital de Pregão, conforme tabela contendo especificações, quantitativos e valores que segue:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNIDADE | QUANTIDADE | MARCA | VR. UNIT. | VR. TOTAL |
|------|---------------|---------|------------|-------|--------------|--------------|
| | | | | | | |

3.3 - O pagamento será realizado ao fornecedor, quando regularmente solicitadas as aquisições pelo MUNICÍPIO, segundo as autorizações de fornecimento expedidas, de conformidade com as notas fiscais devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais, todas atualizadas, observadas a condições da proposta e os preços.

3.4 - Por ocasião da execução do fornecimento o Contratado deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverão ser emitidas em nome da Prefeitura Municipal de ITAREMA - CE, com endereço na Praça Nossa Senhora de Fátima, 48, Centro, CEP 62.590-000, Itarema - CE.

3.5 - O MUNICÍPIO efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, através de crédito en









conta corrente mantida pelo fornecedor, após o encaminhamento da documentação, observadas as disposições editalícias.

3.6 - Caso for constatada alguma irregularidade nas notas fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

3.7 - Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta "ON-LINE" às certidões apresentadas, para verificação de todas as condições de regularidade fiscal.

3.8 - Constatada a situação de irregularidade junto à fazenda pública, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

3.9 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

3.10 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação, e antes de recebida a ordem de fornecimento, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

4.0 - CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E PRAZO

4.1 - O presente Contrato terá vigência a partir de sua assinatura, tendo validade até o fornecimento total dos ITENS, não podendo ultrapassar o prazo até 31 de Dezembro do ano de exercício financeiro, podendo ser prorrogável no interesse das partes até o máximo previsto em Lei.

5.0 - CLAUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 5.1. As despesas decorrentes da execução do objeto do contrato correrão a cargo das

seguintes dotações orçamentárias:

6.0 - CLAUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores são obrigações da CONTRATADA:

I Executar o fornecimento do objeto licitado dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, de acordo com o especificado neste Termo de Referência observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem o fornecimento, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

Il Assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou





extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência do fornecimento;

III Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

IV Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

V Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

VI Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

VII Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante à aquisição do material, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Termo;

VIII Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

IX Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

X Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais do MUNICÍPIO, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a aquisição, objeto deste Termo;

XI Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA.

XII Aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) máximas do(s) material(is) no Anexo II, de acordo com o art. 65, p. 1º da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, não sendo necessária a comunicação prévia do Município; aceitar, nas mesmas condições registradas, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

6.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, são obrigações da CONTRATANTE:

I Solicitar a execução do objeto à contratada através de Nota de Empenho ou outro instrumento hábil.

Il Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei no 8.666/1993 e







suas alterações posteriores.

III Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato. IV Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto

V Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.

VI Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

VII Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

VIII Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

IX Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

7.0 - CLAUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

- 7.1 O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 10 (dez) dias de antecedência.
- 7.1.1 Constituem motivos para rescisão sem indenização:
- 7.1.2 o descumprimento de qualquer das cláusulas deste Contrato;
- 7.1.3 a subcontratação total ou parcial do seu objeto;
- 7.1.4 o comprometimento reiterado de falta na sua execução;
- 7.1.5 a decretação de falência ou insolvência civil;
- 7.1.6 _ a dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;
- 7.1.7 razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- 7.1.8 ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato.
- 7.2 É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 7.3 É direito da CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa nos casos de rescisão prevista nos itens 7.1.1, 7.1.2, 7.1.3.

8.0 - CLÁUSULA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DA LICITAÇÃO

8.1 - O presente Contrato foi firmado com base nos artigos 54 e 55 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e no Pregão Presencial nº 046/2018.

9.0 - CLÁUSULA NONA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ESTE CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

9.1 – As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a este Contrato, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.







10.0 - CLAUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES E PENALIDADES

10.1 - Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste Convite, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

10.2 - Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores:

I- advertência:

II- multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato,

III- suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos e,

IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.3 - Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

10.4 - As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

10.5 - As multas de que trata este item, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

10.6 - As multas de que trata este item, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

11.0 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

11.1 - Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste Contrato na Imprensa Oficial.

12.0 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 - O foro da Comarca de ITAREMA, Estado de CEARÁ, é o competente para dirimir eventuais pendências acerca deste contrato, na forma da lei nacional de licitações, art. 55, § 2°.





13.0 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - Este contrato se sujeita ainda às Leis Municipais inerentes ao assunto.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes contratantes aceitarem as disposições estabelecidas nas cláusulas deste instrumento, pelo que passam a assinar, na presença das testemunhas abaixo relacionadas, em três vias de mesmo teor e igual valor.

| | | , XX de XXXX de 2018. |
|------------------|----------------------------------|-----------------------|
| | XXXXXXXXXX Ordenador de Despesas | |
| | Contratante | |
| | Contratada | |
| Testemunhas: | | |
| Assinatura:Nome: | Assinatura: Nome: CPF: | |







ANEXO X - MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBEDIÊNCIA AO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7° DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(modelo)

| Á PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ESTADO DE CEARÁ | |
|--|--------------------------|
| REF.: PREGĂO Nº | |
| (nome completo), representante legal da em | eclaro 66 de essoa |
| | 2018. |

Carimbo e Assinatura do Representante da Empresa Nome e R.G.

